



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 14/03/2014

Leiza Bais Leal

INFORMAÇÃO

Informamos que os presentes autos foram convertidos em meio eletrônico, conforme previsto no art. 1º, da Instrução de Serviço nº 13, de 18 de junho de 2010, em decorrência do disposto na Lei Complementar Estadual nº 126, de 7 de dezembro de 2009.

Comunicamos que nos termos do art. 11, § 1º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a guarda de eventuais documentos originais contidos no processo **deverão ser preservados pelo interessado** até o trânsito em julgado da decisão e, quando admitido, até o final do prazo para interposição de Pedido de Rescisão.

Cleuza Bais Leal
Diretora de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 638/CM

4 de outubro de 2011

A Sua Excelência o Senhor
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº - Centro Cívico
CURITIBA - PARANÁ

Assunto: Remessa de fotocópia
de resolução.

Protocolo TC-PR: **64204-8/11**

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Dt/Hr: 27/10/2011 - 15:32 Ofc.: 638/11



Senhor Presidente,

Remetemos a Vossa Excelência, mediante fotocópia, a Resolução nº 18, de 2011, promulgada na sessão ordinária realizada ontem, a qual aprova, nos termos do Parecer Prévio constante do Acórdão nº 55/11, da Primeira Câmara dessa Corte de Contas, a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal.

Respeitosamente,

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

JUNTADA





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO N° 18, de 3 de outubro de 2011

Dispõe sobre as contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referentes ao exercício financeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução dispõe sobre as contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referentes ao exercício financeiro de 2009.

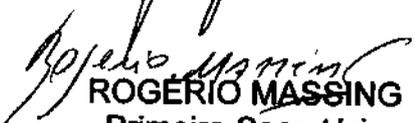
Art. 2° - Fica aprovada, nos termos do Parecer Prévio constante do Acórdão n° 55/11 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a prestação de contas do Poder Executivo de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade de José Carlos Schiavinato, Prefeito do Município de Toledo.

Parágrafo único - A supressão da irregularidade não elide, por parte do gestor, responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, também, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO,
Estado do Paraná, 3 de outubro de 2011


ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal


ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

COREC 078/2012

